



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTA O LEGAL

- 1.1. O MUNIC PIO DE ACAR /PA, atrav s da Unidade Requiritante SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, inscrito(a) no CNPJ sob o n  11.750.869/0001-70, pretende, com base na Lei Federal n  8.666/1993 e suas altera es posteriores, bem como a legisla o correlata, a aquisi o de hortifrutigranjeiros e outros g neros perec veis para atender as necessidades do hospital municipal do munic pio de Acar /PA, no tempo necess rio para realiza o de processo licitat rio correspondente, cujas especifica es e quantitativos encontram-se detalhadas no anexo I neste Termo de Refer ncia.
- 1.2. A aquisi o do objeto dever  ser realizada atrav s de Dispensa de Licita o, com base no Art. 24, XII, na forma Emergencial, para suprir a necessidade final stica de modo excepcional, pelo crit rio do menor valor global, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licita es, a realiza o do procedimento na forma da Lei.

2. OBJETO

AQUISI O DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS G NEROS PEREC VEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE ACAR /PA, NO TEMPO NECESS RIO PARA REALIZA O DE PROCESSO LICITAT RIO CORRESPONDENTE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contrata o tem o objetivo de atender as necessidades emergenciais de consumo, abastecimento e manuten o desta secretaria e departamentos vinculados, pelo per odo m nimo necess rio   consecua o de contrata o oriunda de processo licitat rio e de no m ximo de 60 (sessenta) dias, diante do risco de interrup o dos servi os de utilidade p blica diretamente relacionados a contrata o do objeto, visando a garantia da presta o dos servi os p blicos oferecidos   municipalidade.

A Dispensa de Licita o demonstra-se a alternativa legalmente mais vi vel, at  a efetiva o de processo licitat rio obedecendo assim o Princ pio da Continuidade do Servi o P blico.



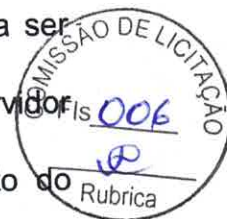
- 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 4.1. A vigência contratual será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, vedada a prorrogação, nos termo da Lei.
- 4.2. O prazo de entrega/fornecimento do objeto deverá ser imediata, a partir da expedição da Nota de Empenho/Ordem de serviço/fornecimento, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos fornecimentos devidamente transportados, de forma a não serem danificados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte até o local determinado pela Contratante.
- 5. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor Fiscal de contrato, designado pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Considerando tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, com base emergencial, a documentação para habilitação das proponentes consistirá em:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária da sede da licitante.

ACARÁ/PA, 05 de fevereiro de 2021.

Maria Suely Ramos dos Santos
Secretaria Municipal de Saude do Acara
CPF:611.743.782-04

Secretária Municipal de Saúde
Maria Suely Ramos dos Santos